

# REGIMENTO DOS CONSELHOS DE DIRETORES DE TURMA DO 2º E 3º CICLOS E DO ENSINO SECUNDÁRIO



2021-2025

## ÍNDICE

<b>COORDENAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>MANDATOS</b>	<b>3</b>
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>COMPETÊNCIAS DOS COORDENADORES DE CICLO</b>	<b>3</b>
<b>COMPETÊNCIAS DOS CONSELHOS DOS DIRETORES DE TURMA</b>	<b>4</b>
<b>REUNIÕES</b>	<b>4</b>
<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>5</b>

## **COORDENAÇÃO**

1. A Coordenação Pedagógica tem em vista o desenvolvimento do Projeto Educativo, no sentido de assegurar a coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades escolares e promover o trabalho colaborativo;
2. A Coordenação Pedagógica de ciclo tem por finalidade a articulação das atividades das turmas, sendo assegurada pelo Conselho de Diretores de Turma, no 2º e 3º ciclos do ensino básico e no ensino secundário, coordenados por professores profissionalizados, designados pelo Diretor de entre os Diretores de Turma, pelo período do mandato do Diretor;
3. Os Conselhos dos Diretores de Turma são presididos e coordenados pelos Coordenadores de Ciclo.

## **MANDATOS**

1. O mandato dos Coordenadores de Ciclo é de quatro anos letivos;
2. O mandato dos membros do Conselho de Diretores de Turma é de um ano letivo.

## **COMPOSIÇÃO**

1. Para promover a Coordenação Pedagógica de cada ciclo, são criados três Conselhos de Diretores de Turma, um por cada ciclo/nível de ensino;
2. Cada Conselho de Diretores de Turma é constituído pelos Diretores de Turma de cada ciclo/nível de ensino;
3. Cada Conselho de Diretores de Turma é coordenado pelo Coordenador respetivo, designado pelo Diretor, de entre os membros do conselho.

## **COMPETÊNCIAS DOS COORDENADORES DE CICLO**

1. Convocar e presidir às reuniões, dirigindo os trabalhos no respeito pelo regimento e pela legalidade;

2. Organizar e divulgar, aos seus membros, os documentos de trabalho relacionados com a ordem de trabalhos prevista para cada reunião;
3. Coordenar a ação do respetivo conselho, articulando estratégias e procedimentos;
4. Representar, no Conselho Pedagógico, a totalidade dos Diretores de Turma que coordena;
5. Submeter ao Conselho Pedagógico as propostas do conselho que coordena;
6. Apresentar ao Diretor um relatório crítico do trabalho anual desenvolvido.

## **COMPETÊNCIAS DOS CONSELHOS DOS DIRETORES DE TURMA**

1. Planificar as atividades e projetos a desenvolver, de acordo com as orientações do Conselho Pedagógico;
2. Articular a elaboração do Plano Curricular de Turma e promover a sua reanálise, face aos resultados das avaliações finais de período, com vista à introdução de eventuais reajustamentos ou apresentação de propostas/ recomendações de ações a desenvolver;
3. Dinamizar e coordenar a realização de projetos interdisciplinares das turmas;
4. Cooperar com outras estruturas de coordenação na gestão adequada de recursos e na adoção de medidas pedagógicas destinadas a melhorar as aprendizagens;
5. Preparar as reuniões dos conselhos de turma e de avaliação de final de período.

## **REUNIÕES**

1. Os Conselhos dos Diretores de Turma reunirão, ordinariamente, no início do ano letivo, para preparação das reuniões intercalares e para preparação das reuniões de avaliação de final de período. Os Conselhos de Diretores de Turma funcionarão separadamente;
2. Os Conselhos dos Diretores de Turma reunirão, extraordinariamente, sempre que sejam convocados por proposta de um terço dos seus membros, por iniciativa do Diretor, por iniciativa do respetivo Coordenador ou sempre que um motivo de natureza pedagógica o justifique;

3. As reuniões referidas no ponto 1 não deverão exceder a duração de uma hora e trinta minutos. Caso os assuntos agendados não fiquem concluídos será agendada uma segunda sessão da reunião, salvo se os membros deliberarem dar continuidade aos trabalhos;
4. Os Coordenadores de Ciclo deverão convocar os conselhos com antecedência mínima de 48 horas, em convocatória onde conste o dia, a hora e o local da reunião, assim como a respetiva ordem de trabalhos;
5. As deliberações serão tomadas por votação e ninguém se pode abster;
6. De todas as reuniões será lavrada ata, redigida pelo secretário, onde deve constar as presenças e as faltas dos professores, as deliberações / recomendações tomadas, assim como, todas as ocorrências verificadas na reunião;
7. As reuniões são secretariadas, rotativamente, pelos membros do conselho, seguindo a ordem alfabética. Em caso de falta do membro que, previsivelmente, iria secretariar a reunião, esta é secretariada pelo docente subsequente, voltando o membro ausente a secretariar a reunião seguinte;
8. Das reuniões serão lavradas atas em suporte informático, as quais serão enviadas no prazo de 72 horas ao respetivo Coordenador, o qual as reencaminha a todos os membros. Após a sua receção, e no prazo de 48 horas, se nenhum dos docentes propuser qualquer alteração por escrito, estas serão consideradas aprovadas, e posteriormente serão introduzidas no programa Utilatas;
9. Quando os Coordenadores de Ciclo, o Conselho dos Diretores de Turma ou o Diretor considerem importante para prestar esclarecimentos, fornecer informações ou para apoiar o Conselho de Diretores de Turma em situações especiais podem estar presentes outros elementos, tais como o Diretor, a Coordenadora da EMAEI, a Coordenadora de Projetos, entre outros.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O presente Regimento será objeto de revisão em simultâneo com a revisão do Regulamento Interno;
2. Todas as situações omissas reportam-se ao Regulamento Interno;

3. Às situações omissas neste regimento, deverão ser aplicadas as normas legais em vigor, ou ser objeto de disposições especiais desde que aprovadas por dois terços do total dos membros efetivos do conselho;
4. Qualquer proposta de alteração ou eliminação do disposto neste regimento só poderá ser aprovada por votação favorável de dois terços dos membros do conselho, desde que tal não contrarie o espírito da lei, nem o disposto no Regulamento Interno do Agrupamento;
5. O presente Regimento entra em vigor após a aprovação pelos Conselhos dos Diretores de Turma.

Vila Real, 19 de outubro de 2021